



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **RESOLUÇÃO N.º 001/2026.**

Data: 13 de abril de 2026.

### **CRIA A OUVIDORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica criada a Ouvidoria Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta norma, considera-se:

- I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
- II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
- III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
- IV – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta para aprimoramento de políticas e serviços públicos;
- V – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
- VI – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

**Art. 3º** - Constituem competências da Ouvidoria Geral:

- I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
- II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;



## *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

III – Receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;

IV – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI – Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

### **Art. 4º - Das regras gerais para tratamento de manifestações:**

I – A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva;

II – A ouvidoria deverá responder ao usuário no prazo de 30 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

III – Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público;

IV – É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação;

V – É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria.

**Art. 5º -** A função de Ouvidor-Geral será ocupado por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal através de portaria.

### **Art. 6º - São atribuições do Ouvidor-Geral:**

I - Ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;

II - Receber denúncias de atos administrativo e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

III - Promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e

IV - Apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria Geral.

V

**Art. 7º -** Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu poderão fazê-las através de:

I - exposição oral, perante o Ouvidor-Geral;

II - encaminhamento através do Endereço eletrônico: ouvidoriacamaraserranopolisdoiguacu@outlook;



## *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

III – Via telefone (45) 3236-8388;

IV – Preenchimento de formulário através do Portal da Transparência(ouvidoria).

V

**Art. 8º** - Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor-Geral notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

**Art. 9º** - O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

**Art. 10º** - Para a efetiva participação da população no processo de ouvidoria, a Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria Geral, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone.

**Art. 11º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 13 de abril de 2026.

**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO Nº: 3632 – ANO: XV

16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMSI



### *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

#### **RESOLUÇÃO N.º 002/2026.**

Data: 13 de abril de 2026.

#### **CRIA A ARQUIVOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica criada a arquivologia na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – Documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

II – Documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

III – Documentos permanentes são os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

**Art. 3º** - Constituem competências da Arquivologia:

I – Promover a gestão documental: por meio da organização, controle e digitalização de documentos desde sua produção até a destinação final;

II – Proteção especial: assegurar a preservação de documentos de valor histórico, cultural, científico e probatório.

III – Acesso à informação: garantir que documentos arquivísticos sejam instrumentos de prova e informação para a sociedade; bem como para órgãos de controle externo e fiscalizadores.

IV – Descrição arquivística para facilitar acesso e recuperação da informação e garantir a transparência e cidadania, assegurando que documentos públicos estejam disponíveis para consulta e na falta destes, justificar os motivos.

V – Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO Nº: 3632 – ANO: XV

16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

arquivístico institucional do Poder Legislativo Municipal.

#### **Art. 4º** - Das regras gerais para tratamento de Documentos:

I – Classificação e Identificação, os documentos devem ser devidamente identificados quanto ao seu conteúdo e grau conforme as legislações federais;

II – O armazenamento deve garantir o acesso e a consulta, quando solicitado ou justificativa para negativa da consulta;

III – Acondicionamento e Armazenamento, de tal forma que evite os agentes internos e externos, como qualidade da tinta, poeira e poluentes que possam danificar os arquivos;

IV – É obrigatória a distinção entre documentos públicos de acesso livre ou restrito;

V – Documentos sigilosos ou de segurança, bem como aqueles relacionados a menores, devem ser acondicionados em local reservado e de acesso controlado;

VI – Sempre que possível, utilizar cópias digitais para reduzir o desgaste dos originais;

VII – A digitalização deve seguir padrões de segurança e confidencialidade, garantindo a integridade da informação;

VIII – O descarte de documentos deve observar prazos legais e normas específicas alinhadas com o Conselho Nacional de Arquivologia; bem como equipamento específico para correta eliminação dos documentos.

**Art. 5º** - A função de Arquivologista será ocupado por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal através de portaria.

#### **Art. 6º** - São atribuições do Arquivologista:

I - Segregar os documentos públicos por categorias e sub classificações, conforme especificidade do setor em destaque documental;

II - Analisar e manter cadastro de prazos para armazenamento dos documentos, conforme legislação federal e o Conselho Nacional de Arquivologia;

III - É vedada a reprodução ou compartilhamento sem prévia autorização formal; e

IV - Apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da arquivologia.

V

**Art. 7º** - Os cidadãos que desejarem solicitar documentação devem solicitar a através do Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC da Câmara Municipal, com prazo de 30 dias para resposta ao solicitante.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através de  
[www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO Nº: 3632 – ANO: XV

16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

**Art. 8º** - Quando for comprovada má-fé na solicitação da documentação, o Ouvidor notificará o fato a Presidência da Casa Legislativa;

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 13 de abril de 2026.

  
Maria Madalena Bertolini  
Presidente

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES DO MUNICÍPIO NA 13ª COPA SÃO JOÃO DE FUTEBOL DE BASE

O prefeito do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o que consta dos presentes autos e a regularidade de todo procedimento de inexigibilidade do processo licitatório, **fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como Parecer Jurídico, RESOLVE HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação em epígrafe, em favor da proponente: PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.118.871/0001-28.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DA 13ª COPA SÃO JOÃO DE FUTEBOL DE BASE SUB 12	UN	1	R\$ 3.500,00
2	TAXA DE INSCRIÇÃO DA 13ª COPA SÃO JOÃO DE FUTEBOL DE BASE SUB 14	UN	1	R\$ 4.100,00

O valor total dos gastos com a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2026 é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 13 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
GILBERTO MARSARO  
Prefeito

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2026 - (PMSI).

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.052/0001-04.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.278.471/0001-42.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL (TIPO ESMERALDA E SÃO CARLOS) E GRAMA SINTÉTICA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE GRAMA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 17/2026 - (PMSI).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, encerrando-se no dia 09 de abril de 2027.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 10 de abril de 2026.